

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 10 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1120/14
Data 08/10/14

Súmula: Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1076/14, de 05/08/14, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a contribuir com o Recanto Bem Estar do Idoso, para a festa de confraternização, em comemoração ao dia do idoso de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1076/14 de 05/08/14, passa a ter a seguinte redação.

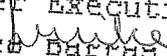
..... **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com até R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), para que o Recanto Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, realize a festa de confraternização em comemoração ao dia do idoso, que aconteceu no dia 27 de setembro de 2014.

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei municipal nº 1076/14, de 05/08/14.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
em 08 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo No: 922 / 2014
Data/Hora: 09/10/2014 09:28
Projeto de Lei: 001.120
Assunto: Altera art. 1º da Lei 107
Origem: Poder Executivo
Responsavel: 
Câmara M. Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1120/14

Visa o presente Projeto de Lei alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1076/14, de 05/08/14, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a contribuir com o Recanto Bem Estar do Idoso, para a festa de confraternização.

A Lei nº 1076/14 autorizou o Município a contribuir com R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a confraternização.

Ocorre que o número de participantes foi superior ao previsto e isto trouxe um gasto extra, de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos) recuso este não disponível não entidade.

Para que o Município possa pagar o valor faltante necessita da autorização legislativa, buscada neste Projeto de Lei.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 08 de outubro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal